

# TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 10, de 03.12.2021.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

#### Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior  
[ctortoro@tortoromr.com.br](mailto:ctortoro@tortoromr.com.br)

#### Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca  
[tfonseca@tortoromr.com.br](mailto:tfonseca@tortoromr.com.br)

Marcio Miguel Granhani Júnior  
[mjunior@tortoromr.com.br](mailto:mjunior@tortoromr.com.br)

Naira Mamede Bezerra  
[nmamede@tortoromr.com.br](mailto:nmamede@tortoromr.com.br)

#### Contato

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

produção de energia à base de biomassas, visando à sustentabilidade da aviação brasileira.

Publicado no Diário Oficial da União em 26.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

#### ICMS/RJ - Redução na conta de luz de consumidores de baixa renda

■O Governador do Estado do Rio de Janeiro editou a Lei nº 9.449, de 04 de novembro de 2021, que altera a Lei Estadual nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, que reduz a alíquota de ICMS incidente em operação com energia elétrica, até o consumo de 450 quilowatts/hora mensais para clientes residentes que estejam enquadrados no Programa Especial de Tarifas diferenciadas, conforme regulamento da ANEEL.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 05.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 1. Legislação e Regulação

### Poder Executivo

Programa Nacional do Bioquerosene - Incentivo à pesquisa e fomento da produção de energia à base de biomassas

■O Presidente da República editou a Lei nº 14.248, de 25 de novembro de 2021, que estabelece o Programa Nacional do Bioquerosene para o incentivo à pesquisa e o fomento da

### Autoridade Nacional de Segurança Nuclear vinculação ao MME

■ **O Presidente da República editou o Decreto nº 10.861, de 19 de novembro de 2021, que vincula a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) ao Ministério de Minas e Energia (MME).**

Publicada no Diário Oficial da União em 22.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Agência reguladora

#### Distribuição, transmissão e geração de energia elétrica – Regulação econômico-financeira

■ **A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, que aprova a regulação econômico-financeira - regulamentação de operações, aplicáveis às delegatárias de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica.**

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de dezembro 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Agentes do setor de energia – Procedimentos para imposição de penalidades e fiscalização

■ **A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 949, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019, que aprova procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica e dispõe sobre diretrizes gerais da fiscalização da Agência.**

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 25.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Planos de universalização de distribuição de energia elétrica – Regras

■ **A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 950, de 23 de novembro de 2021, que estabelece regras para o acompanhamento e a fiscalização dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica e dá outras providências.**

Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 01.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Comercialização de Energia Elétrica - Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL)

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 951, de 23 de novembro de 2021, que aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 01.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) - aprovação da versão do submódulo 2.10 - Ressarcimento dos custos acessórios incorridos nas operações de crédito relativas à Conta-Covid

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 952, de 23 de novembro de 2021, que aprova a versão do

Submódulo 2.10 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

E também dispõe sobre o ressarcimento ao consumidor dos custos acessórios da Conta-Covid por concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição e altera as Resoluções Normativas nº 453, de 18 de outubro de 2011, e nº 791, de 14 de novembro de 2017.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 25.11.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) - Atualização do cadastro e inscrição automática dos beneficiários

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 953, de 30 de novembro de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, para regular a Lei nº 14.203, de 10 de setembro de 2021, que torna obrigatória a atualização do cadastro e a inscrição automática dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

Publicada no Diário Oficial da União em 02.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 2. Operação do Sistema

■ ONS divulga nota técnica que contempla os quantitativos da capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração pela rede básica, DIT e ICG para fins de subsídio ao leilão de reserva de capacidade de 2021 (LRC/2021)

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) divulga a Nota Técnica NT-ONS DPL 0131/2021-r0, referente ao LRC/2021. Essa Nota Técnica contempla os Quantitativos da Capacidade Remanescente do SIN para Escoamento de Geração pela Rede Básica, DIT e ICG para fins de subsídio ao Leilão de Reserva de Capacidade de 2021 (LRC/2021), com base no §3º, do art. 14, da Portaria Normativa nº 20/GM/MME, de 16/08/2021, publicada em 18/08/2021.

Em conformidade com o procedimento de divulgação estabelecido §5º do art. 3º da na Portaria nº 444/GM/MME/2016, esta Nota Técnica também está sendo disponibilizada nos sítios eletrônicos da EPE e da ANEEL.

[Acesse aqui a Nota Técnica.](#)

**ONS em 03.11.2021.**

■ EPE, ONS e ANEEL divulgam Nota Técnica com Margens de Capacidade para Escoamento de Energia Elétrica para o Leilão de Reserva de Capacidade de 2021

A Empresa de Pesquisa Energética - EPE divulga a Nota Técnica do Operador Nacional do Sistema (ONS), contendo os quantitativos da capacidade de escoamento de energia elétrica de todos os barramentos da Rede Básica e DIT (Demais Instalações de Transmissão) indicados pelos empreendedores no Sistema AEGE no ato do cadastramento dos Leilão de Reserva de Capacidade de 2021. O procedimento da divulgação foi estabelecido pela Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, em seu artigo 3º, §5º. Essa Nota Técnica também está sendo disponibilizada nos sítios eletrônicos do ONS e da ANEEL.

O documento pode ser acessado a partir da relação de arquivos disponíveis no fim da área do leilão [neste link](#).

**EPE em 04.11.2021.**

### ■ONS informa suspensão do recebimento de ofertas de geração adicional e para programa de resposta voluntária da demanda

O Operador Nacional do Sistema Elétrico informa a suspensão do recebimento de ofertas de recursos adicionais de geração e de Resposta Voluntária da Demanda- RVD. A melhora das condições hidroenergéticas, a efetividade dessas ações emergenciais e a garantia de suprimento de energia em 2021 são os principais motivadores da decisão do Operador. A medida, no entanto, não exclui a possibilidade da retomada das ações em 2022, caso seja identificada a necessidade de recursos adicionais para atendimento à demanda por energia elétrica no País.

Os mecanismos de geração adicional e de resposta voluntária da demanda foram instituídos pelas portarias nº 17 e nº 22 do MME como medidas emergenciais diante da pior crise hídrica dos últimos 91 anos, tendo como objetivo ampliar a oferta de geração no curto prazo para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Porém, a chegada do período úmido dentro do prazo esperado, além da participação dos diversos agentes e da sociedade na adoção das medidas propostas foram fatores fundamentais para garantir que, em 2021, a ponta (período de pico de energia) seja atendida sem a

necessidade de utilização de reserva operativa.

O ONS agradece o apoio e a participação dos agentes pelos esforços empreendidos, que se demonstraram fundamentais para atravessar esse período de escassez hídrica com sucesso e que contribuíram também para o aprimoramento do setor elétrico brasileiro, com destaque para a participação da indústria no programa de RVD.

O ONS reforça ainda que o processo de RVD gerou aprendizado relevante para o uso e para a regulação de Resposta da Demanda no país e destaca que mantém abertos os canais de comunicação para acompanhamento das condições de atendimento ao SIN e que informará oportunamente a reabertura das plataformas de ofertas caso seja necessário.

**ONS em 05.11.2021.**

### ■Em reunião do CMSE, ONS apresenta proposta para reduzir despacho térmico por garantia energética

O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS apresentou em 12 de novembro de 2021, em reunião técnica do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, que acontece semanalmente, proposta

para iniciar uma redução gradativa do despacho térmico por garantia energética, ou seja, fora da ordem de mérito. A medida tem como objetivo reduzir o custo de operação do sistema elétrico brasileiro.

A decisão é possível devido ao estabelecimento do início do período úmido e à melhoria das vazões no curto prazo, especialmente nas bacias do Paraná, Tocantins e São Francisco, além da expectativa de manutenção da demanda em níveis mais baixos do que os habituais para o período.

Ressalta-se que persiste a condição de atenção do sistema e que essa diretriz será analisada semanalmente nas reuniões técnicas do CMSE.

**ONS em 12.11.2021.**

**■ ONS E CCEE ampliam grupos de trabalho para discutir dados e modelos utilizados no PMO E no PLD**

Com o objetivo de ampliar as discussões e promover o aprimoramento dos dados de entrada e modelos satélites utilizados no Programa Mensal de Operação Energética (PMO), na Programação Diária e no cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), o Operador Nacional do Sistema

Elétrico - ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – anunciam a ampliação dos grupos de trabalho do Comitê Técnico PMO-PLD.

São ao todo cinco novos Grupos de Trabalho que visam contribuir para a aproximação entre os resultados dos modelos de planejamento, programação e formação de preço e a realidade operativa do Sistema Interligado Nacional - SIN. As atividades são complementares aos estudos desenvolvidos pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP, que avalia periodicamente aprimoramentos metodológicos da cadeia de modelos principais: DESSEM, DECOMP e NEWAVE.

As atividades serão iniciadas ainda neste ano de 2021 e os grupos serão permanentes, implementando um olhar mais abrangente e integrado para os modelos satélites, dados de entrada e fatores que influenciam no PMO e PLD. Para acompanhar as ações, os agentes podem se cadastrar no site ([www.ctpmopld.org.br](http://www.ctpmopld.org.br)) a qualquer momento e acompanhar as atividades. Confira abaixo as propostas de trabalho dos novos GTs.

### **Subcomitê de Dados, Processos e Regulação**

#### - GT Dados Técnicos de Usinas Hidroelétricas (GT DT)

Tem como objetivo avaliar, de forma antecipada, os impactos de atualizações dos dados técnicos das usinas hidrelétricas nos modelos oficiais utilizados no planejamento da operação e no cálculo do PLD. Esta avaliação será feita com a disponibilização dos dados de entrada dos modelos oficiais de forma antecipada à sua entrada oficial.

#### - GT Representação de restrições hidráulicas (GT RH)

Visa aprimorar a representação de condicionantes e diretrizes hidráulicas na cadeia de modelos eletroenergéticos para responder às evoluções no âmbito da gestão dos recursos hídricos e do atendimento eletroenergético do SIN. Também atuará para aproximar os resultados destes modelos com a política operativa e formação do preço, além de aumentar a previsibilidade sobre a representação destas informações no PMO, na Programação Diária e no PLD.

#### - GT Dados Hidrometeorológicos (GT HM)

Tem como foco o aprimoramento dos dados hidrometeorológicos observados, abrangendo os métodos e técnicas para tratamento desses indicadores, bem como dos insumos para os modelos satélites, abrangendo as previsões meteorológicas utilizadas nesses modelos. Tem como objetivo a aproximação dos dados observados com a realidade e a melhoria da previsibilidade dos insumos meteorológicos utilizados nos processos para o PMO, a Programação Diária e a formação de preço.

### **Subcomitê de Modelos Satélites**

#### GT Representação de Cenários Hidrológicos (GT CH)

Visa aprimorar a modelagem e a representação das aflúências informadas pelos modelos satélites como insumo aos modelos principais empregados no planejamento, na programação da operação e na formação de preço, fornecendo informações mais completas e acuradas acerca das vazões e sua incerteza, aproximando então seu resultado da realidade operativa.

### - GT Representação da Geração Eólica e Solar Fotovoltaica (GT GEOS)

Pretende aprimorar a modelagem e a representação da geração destas fontes como insumo para os modelos principais utilizados no planejamento, na programação da operação e na formação de preço. Abrange toda a modelagem de cenários de geração eólica e solar fotovoltaica oriundos de modelos satélites.

ONS em 25.11.2021.

### 3. Comercialização e Mercado Livre

#### ■ ANEEL homologa procedimento simplificado de contratação de energia de reserva

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 06.11.2021, em reunião extraordinária da diretoria colegiada, a homologação e adjudicação do resultado do 1º Procedimento Competitivo Simplificado (PCS) para contratar energia de reserva de novos empreendimentos de geração. A contratação, ocorrida em 25 de outubro último, foi de 775,8 megawatts (MW) médios para aumentar o fornecimento de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O abastecimento será destinado aos submercados Sudeste/Centro-Oeste e Sul, regiões com predominância no consumo de energia elétrica. O início do suprimento dessas usinas está previsto para 1º de maio de 2022. Os contratos têm duração até 31 de dezembro de 2025. Os investimentos previstos são da ordem de R\$ 5,2 bilhões para agregar aproximadamente 1,2 gigawatt (GW) à potência instalada do país.

Foram contratadas usinas térmicas a gás natural, em sua maioria, além de geradoras fotovoltaicas e movidas a biomassa. O PCS foi lançado pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (Creg) com o objetivo de agilizar a tramitação dos processos de contratação como forma de enfrentar as dificuldades de escassez hidrológica que o país atravessa.

Aneel em 06.11.2021.

#### ■ Agência autoriza repasse de saldo da Conta de Comercialização de Itaipu para distribuidoras

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em Reunião Pública Ordinária em 09.11.2021, a alocação dos recursos provenientes do saldo da Conta de Comercialização de Itaipu e do montante a ser disponibilizado por Itaipu Binacional entre as distribuidoras elegíveis, de forma a

auxiliar na mitigação dos impactos nos processos tarifários em 2021.

O saldo da Conta de Itaipu referente ao ano de 2020 corresponde a um montante de R\$ 978 milhões e de um recurso extraordinário de US\$ 100 milhões, cuja disponibilização foi aprovada em deliberação pelo Conselho de Itaipu, no dia 28 de maio de 2021.

A alocação destes recursos para as concessionárias pressupõe correspondente redução nas tarifas por meio de um componente tarifário negativo nos processos tarifários das concessionárias de distribuição. Destaca-se que somente poderão usufruir dos recursos disponibilizados, as concessionárias localizadas nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e que não são integralmente supridas por outras concessionárias.

A ANEEL determinou uma metodologia de distribuição dos recursos a partir de uma análise conjunta das estimativas dos resultados dos processos tarifários das distribuidoras, incluindo os efeitos estimados das demais medidas de mitigação. A Agência priorizou aquelas áreas de concessão cuja estimativa de impacto, após a adoção dos efeitos previstos das demais medidas mitigadoras disponíveis, ainda se

encontravam em patamar elevado frente às outras concessionárias.

A ANEEL propõe que o recurso de R\$ 1,2 bilhão, disponível na Conta de Comercialização de Itaipu, seja transferido para as concessionárias em parcela única, em até 5 dias úteis após a publicação da resolução homologatória, respeitando a proporção alocada para cada concessionária. Já para a parcela remanescente, de US\$ 50 milhões, que depende do ingresso de recurso em dólares na Conta de Comercialização de Itaipu, as transferências serão autorizadas pela ANEEL, por meio de Despachos publicados em até 10 dias úteis após a devida comunicação pela Eletrobras.

**Aneel em 09.11.2021.**

■ **Estudo da CCEE revela 70 mil unidades consumidoras que já poderiam migrar ao mercado livre**

Um estudo inédito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE revelou que existem quase 70 mil Unidades Consumidoras (UCs) no Brasil que, pelas regras atuais, já poderiam migrar para o mercado livre, no qual é possível negociar diretamente com geradores e comercializadores a fim de contratar um fornecimento mais barato e mais adequado às suas necessidades individuais.

São empresas de grande e médio porte, como indústrias e shoppings, que, sozinhas ou em comunhão, alcançam uma carga acima de 500 kW. Cada uma dessas UCs mapeadas representa um ponto de instalação que consome energia do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Na avaliação da CCEE, o que falta para que essas companhias migrem para o mercado livre é uma maior oferta de modelos de contratos que garantam uma conta mais barata, de forma simples e com risco reduzido para o consumidor. Em sua grande maioria, esses grupos não possuem equipes especializadas em gestão de compra e venda de energia, então precisam de todo o apoio possível nessa transição, bem como no dia a dia da operação no mercado e no gerenciamento dos contratos.

“É por isso que o comercializador varejista precisa se desenvolver mais. Essa figura pode intermediar a negociação, cuidar da parte burocrática e tornar a comercialização mais atrativa, simples, segura e mais vantajosa para os consumidores, além de assumir parte dos riscos associados às volatilidades do mercado”, explica Talita Porto, vice-presidente do Conselho de Administração da CCEE.

A executiva compara o papel da comercialização varejista ao de fundos de investimento. “Um pequeno investidor não quer entrar

diretamente na Bolsa de Valores, porque não tem experiência na área financeira. Por isso ele contrata uma equipe de especialistas para ajudá-lo. No caso do setor elétrico é semelhante, essas empresas precisam de apoio para fazer a melhor negociação, com o menor risco”, exemplifica Talita.

Hoje, apenas 37 de um universo de mais de 400 comercializadoras registradas pela CCEE estão aptas para operar como varejistas. O número tem crescido, somente nesse ano foram 11 habilitações, contra 7 no ano passado, mas ainda é um volume pequeno perto do potencial de crescimento do mercado livre.

Além de possibilidade de um ganho de competitividade para o país, considerando que juntas essas UCs já aptas para o mercado livre consomem cerca de cinco mil MW médios, a Câmara também estima que, se todos esses grupos migrassem para o ambiente de contratação livre, a representatividade desse segmento no SIN passaria dos atuais 32% para 40,2%.

**CCEE em 10.11.2021.**

### ■Relator de projeto que amplia mercado livre de energia elétrica divulga mudança em parecer

O relator do projeto que prevê a abertura total do mercado livre de energia (PL 1917/15 e apensados ), deputado Edio Lopes (PL-RR), apresentou em 17.11.2021, uma complementação de voto ao parecer divulgado em outubro.

A novidade é a retirada do artigo que abria a possibilidade de linhas de financiamento e incentivos fiscais para empresas dedicadas à produção de energia elétrica a partir de resíduos sólidos. Segundo Lopes, a exclusão do dispositivo foi negociada com os integrantes da comissão especial.

O projeto, conhecido como PL da portabilidade da conta de luz, vem sendo discutido em uma comissão especial da Câmara dos Deputados, presidida pela deputada Jaqueline Cassol (PP-RO). O colegiado deve se reunir em 24.11.2021, para votar o parecer do relator.

### Mantidos

Os demais pontos do parecer divulgado anteriormente foram mantidos. Entre eles, a abertura do mercado livre para todos os consumidores brasileiros, sem distinção por classe de consumo (baixa ou alta tensão), 72 meses após a transformação da proposta em lei.

A negociação entre os consumidores e os produtores de energia será intermediada por agentes de comercialização.

A expectativa dos defensores da proposta é que a nova forma de comercialização aumente o nível de competição na oferta de energia elétrica, contribuindo para a redução do preço final pago pelos consumidores.

O parecer de Lopes prevê ainda outras medidas, como a separação entre lastro e energia, regras para prorrogação das concessões de usinas hidrelétricas, proibição de repasse ao consumidor do risco hidrológico e uma espécie de minicódigo para os autoprodutores (consumidores que recebem outorga para produzir energia por sua conta e risco).

Agência Câmara de Notícias em 18.11.2021.

### ■CCEE finaliza primeira parte do estudo com propostas para abertura total do mercado livre

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE entregou ao Ministério de Minas e Energia – MME e à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel a primeira parte de um estudo com propostas conceituais de aprimoramentos regulatórios que permitirão a entrada de consumidores de menor porte no Ambiente de Contratação

Livre – ACL de forma segura e organizada. Conhecido como mercado livre, no segmento é possível negociar contratos diretamente com geradores e comercializadores e adquirir um fornecimento potencialmente mais barato ou mais adequado às necessidades individuais de cada consumidor.

Pelas regras atuais, podem adquirir energia elétrica no mercado livre apenas consumidores ligados à alta tensão, que, sozinhos ou em comunhão, alcançarem uma carga acima dos 500 kW. São empresas de grande e médio porte, como indústrias e shoppings. Na prática, o estudo busca traçar a melhor estratégia para que quem estiver abaixo desse limite mínimo, incluindo as residências, também possam ter o direito de participar desse ambiente de negociação.

Entre as propostas da Câmara de Comercialização, podemos destacar:

- Tornar o processo de medição escalável, visto que o atual pode ser custoso para consumidores e distribuidoras. A alteração ajuda a viabilizar futuras migrações de forma sustentável, cuja característica será de muitos consumidores de pequeno porte.
- Desenvolvimento da atuação do suprimento de última instância, serviço que será responsável por

garantir o fornecimento para o consumidor caso a empresa com o qual ele tinha contratos fique impedida, por qualquer motivo, de exercer a sua atividade.

- Aprimoramentos para o comercializador varejista, figura que pode representar os consumidores de menor porte junto à CCEE e facilita os trâmites de migração para o mercado livre, além de absorver parte dos riscos associados ao ambiente.
- Tratamento dos contratos das distribuidoras que perderam parte de seus clientes, inicialmente por meio de medidas para evitar novos legados, melhorar os modelos de transferência da energia entre os ambientes regulado e livre, e favorecer a gestão ativa dos portfólios pelas empresas de distribuição.

Agora, o próximo passo desse trabalho será a proposição de um cronograma para uma abertura sustentável do mercado e de medidas regulatórias para tanto. As análises devem ser enviadas ao Ministério de Minas e Energia – MME até o final de janeiro de 2022.

O estudo é baseado na Lei nº 9.074/1995, que prevê a continuidade da redução dos limites de enquadramento como consumidor livre, considerando o que tem sido defendido pelo Comitê de

Implantação da Modernização do Setor Elétrico Brasileiro – CIM e ainda se inspira em experiências internacionais, como o que já acontece em países da Europa e nos Estados Unidos.

Para baixar a Nota Técnica completa, [clique neste link](#)

### **Crescimento do mercado livre e a Comercialização Varejista**

O ambiente livre conta hoje com quase 10 mil agentes consumidores, quantidade que representa um crescimento de mais de 16,5% em relação ao ano passado. O mercado livre já representa cerca de 34% do consumo total de eletricidade do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Um estudo feito pela CCEE revelou que existem quase 5 GW médios, associados a 70 mil Unidades Consumidoras (UCs), que já poderiam migrar para o segmento, considerando as regras atuais. O trabalho também mostrou que, se houvesse redução nos requisitos para adesão, de modo a abarcar toda a alta tensão, cerca de 8,6 GW médios (com 175 mil UCs) poderiam ser livres, elevando a representatividade do segmento livre para 46%. Incluindo também os consumidores não residenciais, outros 8,1 GW médios, ou 11,3 milhões de UCs, poderiam fazer parte desse ambiente, elevando sua representatividade para 59% no SIN.

Ainda, a CCEE tem observado que as migrações de cargas e novas adesões têm sido de consumidores cada vez menores. Em outubro foram registradas 85 novas unidades consumidoras na CCEE, correspondendo a uma carga média de 0,45 MW.

Para Loureiro, um dos principais desafios daqui para frente é impulsionar a categoria de comercializadores varejistas, figura criada para atender especialmente os interessados de menor porte, que não desejam dominar a dinâmica do setor elétrico. “O varejo é um ambiente que pode ser muito vantajoso para o consumidor que quiser melhor atender suas necessidades energéticas sem ter que empenhar elevados recursos para lidar diretamente com os custos, riscos e responsabilidades inerentes ao atacado”, afirma.

**CCEE em 22.11.2021.**

### **■Aprovadas Regras de Comercialização de Energia Elétrica - Versão 2022**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em reunião pública realizada em 23.11.2021, as normas para as Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2022, a serem operacionalizadas a partir de dezembro de 2021.

As Regras formam o conjunto de comandos operacionais e as formulações algébricas que possibilitam a contabilização e liquidação da energia elétrica comercializada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A versão 2022 das normas foi aprovada após a implementação dos ajustes propostos pela CCEE e da análise das 54 contribuições de 18 agentes setoriais recebidas na consulta pública nº 055/2021.

A Agência decidiu ainda, aprovar a correção das versões relativas aos anos de 2015 a 2021. Para a diretora Elisa Bastos, “os valores pagos indevidamente pelos agentes de consumo aos geradores devem ser devolvidos por meio da recontabilização do Mercado de Curto Prazo (MCP) desde janeiro de 2015, quando iniciou a vigência das REGRAS relativas à Resolução Normativa nº 658, de 2015”, declarou Elisa em seu voto.

O efeito esperado da recontabilização é a reversão aos agentes consumidores do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), e do Ambiente de Contratação Livre (ACL) de valores pagos aos agentes geradores a título de custo de descolamento. O processamento das recontabilizações segue o previsto nos Procedimentos de Comercialização.

Os documentos correspondentes a esta e outras consultas podem ser encontrados no endereço [www.aneel.gov.br/consultas-publicas](http://www.aneel.gov.br/consultas-publicas).

Aneel em 23.11.2021.

#### 4. Planejamento

##### ■ MME e EPE publicam Caderno de Demanda de Eletricidade do PDE 2031

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa energética (EPE) divulgaram em 10.11.2021, o Caderno de Demanda de Eletricidade do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 (PDE 2031). A publicação antecipa resultados de diversos aspectos relacionados à demanda elétrica que serão apresentados no documento final do PDE 2031.

O caderno traz a perspectiva de evolução até 2031 de consumo na rede por classes, autoprodução, perdas de energia, entre outros aspectos da demanda, considerando três trajetórias ou cenários, Inferior, Referência e Superior, que estão alinhados às expectativas apresentadas no Caderno de Economia.

Ao longo do horizonte, no cenário Referência, o consumo de eletricidade cresce 3,5% ao ano. Mesmo com ritmo menor de crescimento, 3% ao ano, a classe industrial permanece como a de maior consumo.

Neste mesmo cenário, a carga de energia para atender a demanda, inclusive perdas, tem crescimento médio de 3,4% entre 2021 a 2031, alcançando 97 GW médios ao fim do período.

Em comparação ao plano anterior (PDE 2030), a carga de energia do Sistema Interligado Nacional (SIN) em 2030 teve ligeiro aumento, passando de 93,8 GW médios para 94,3 GW médios.

[Acesse aqui o Caderno de Demanda de Eletricidade.](#)

**MME em 10.11.2021.**

■ **Leilão de Transmissão com investimento de R\$ 2,9 bi é confirmado para 17 de dezembro**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL realizou em 16.11.2021, a aprovação final do edital do Leilão de Transmissão nº 2/2021, para a construção e a manutenção de 902 quilômetros em linhas de

transmissão e de 750 megavolt-ampères (MVA) em capacidade de transformação de subestações. A deliberação é o último passo necessário para o certame, após o envio da documentação para verificação do Tribunal de Contas da União (TCU). O leilão será em 17 de dezembro na sede da B3, em São Paulo.

Os cinco lotes no edital possuem expectativa de investimento de R\$ 2,9 bilhões, com a previsão de criação de 6.607 empregos diretos. Os empreendimentos, com prazo de conclusão de 36 a 60 meses, contemplarão os estados do Amapá, Bahia, Minas Gerais, Paraná e São Paulo. Um dos destaques do certame é o Lote 5, no Amapá, referente à construção da linha de transmissão Macapá - Macapá III, com 10 km, e à subestação Macapá III, com transformação de 2 x 150 MVA. A inclusão do lote visa a solucionar o atendimento elétrico à região de Macapá, a fim de evitar ocorrências como as registradas em 2020 na região.

A minuta do edital e a documentação referente aos cinco lotes foram examinados pela sociedade por meio das Consultas Públicas nº 19/2021 e 24/2021, as quais receberam 90 contribuições de 16 participantes. Em 22.10.2021, a Agência promoveu

um **workshop de esclarecimentos técnicos sobre os principais pontos do certame.**

**Aneel em 16.11.2021.**

**■ Leilão de reserva de capacidade é aprovado e será realizado em 21 de dezembro**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aprovou em 16.11.2021, o edital do Leilão nº 11/2021-ANEEL, denominado Leilão de Reserva de Capacidade de 2021. O certame, que será realizado em 21 de dezembro de 2021 pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, visa à contratação de potência e energia elétrica associada proveniente de usinas termelétricas novas e existentes, com início de suprimento em 2026 e 2027.

Dois produtos serão negociados no Leilão nº 11/2021: Energia e Potência. O produto Energia envolve a entrega de energia elétrica associada à geração inflexível da central geradora, em megawatt médio (MWmédio), proveniente de novos empreendimentos de geração, na modalidade por quantidade, com a inflexibilidade operativa anual limitada a 30%. O produto Potência, negociado pela primeira vez, requer a entrega de disponibilidade de potência, em megawatts (MW), a partir de empreendimentos novos e

existentes, com característica de flexibilidade operacional, sem inflexibilidade ou com inflexibilidade operativa anual de até 30% – uma condição exclusiva para os vendedores do Produto Energia.

Todos os contratos decorrentes do leilão terão vigência de 15 anos. Para o produto Energia, serão firmados contratos de comercialização de energia no Ambiente Regulado (CCEAR), caso as compradoras sejam distribuidoras, e também – uma inovação deste certame – no Ambiente Livre (CCEAL), se a aquisição atender consumidores livres, autoprodutores, agentes comercializadores de energia elétrica, agentes varejistas e os geradores participantes na condição de compradores. Com a iniciativa, a ANEEL abre a possibilidade de negociação de CCEALs também dentro de leilões, e não apenas no Mercado Livre de Energia. Os CCEARs e CCEALs decorrentes do Leilão nº 11/2021 terão início de suprimento em 01.01.2027.

Em relação ao produto Potência, a CCEE celebrará com os vendedores os Contratos de Reserva de Capacidade para Potência (CRCAP), com início de suprimento em 01.07.2026. Com os compradores, a CCEE assinará os Contratos de Uso de Potência para Reserva de Capacidade (COPCAP). A redação padrão do COPCAP e as alterações

na Resolução Normativa nº 751/2016, referente aos contratos sob gestão da CCEE, estão entre os pontos em debate na Consulta Pública nº 61/2021.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) cadastrou 132 projetos para o leilão, totalizando 50,6 mil MW de potência. Dentre eles, 47 mil MW provêm de termelétricas a gás natural e 9,3 mil MW são oriundos de empreendimentos existentes, ou seja, que estão em operação comercial.

A Consulta Pública nº 63/2021, que debateu com a sociedade os termos do edital, recebeu 152 contribuições de 18 agentes e associações do setor.

**Aneel em 16.11.2021.**

■ **ANEEL discute reavaliação da norma que trata do compartilhamento de postes**

A Diretoria Colegiada da ANEEL aprovou em 30.11.2021, a abertura da Consulta Pública n.º 073/2021 para discutir o aprimoramento da Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) e da proposta de revisão da regulamentação sobre o compartilhamento de infraestruturas entre os setores de energia elétrica e de telecomunica-

ções, elaboradas conjuntamente entre a ANEEL e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A proposta em consulta tem a finalidade de aprimorar a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014, estabelecendo incentivos essenciais ao processo de regularização do passivo e às condições gerais de compartilhamento para que empresas atuem de forma regular, com respeito às condições técnicas, de segurança e no relacionamento com as distribuidoras.

Os aspectos gerais abordados na proposta de revisão da regulamentação são:

- a regularização da ocupação dos postes de energia elétrica;
- as condições gerais de compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica e de telecomunicações; e
- o preço do compartilhamento dos pontos de fixação dos postes de energia elétrica.

A proposta em questão também será deliberada pelo conselho da ANATEL.

Interessados devem enviar suas contribuições à consulta entre 2 de dezembro de 2021 e 2 de fevereiro de 2022 para o e-mail [cp073\\_2021@aneel.gov.br](mailto:cp073_2021@aneel.gov.br). Os documentos referentes à Consulta Pública n.º 073/2021 estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/consultas-publicas](http://www.aneel.gov.br/consultas-publicas).

Aneel em 30.11.2021.

## 5. Julgamentos Relevantes

### Usinas híbridas são regulamentadas pela ANEEL

■ A Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL aprovou em 30.11.2021, a regulamentação para o funcionamento de Centrais Geradoras Híbridas (UGH) e centrais geradoras associadas. O normativo traz as definições e as regras para a outorga desses empreendimentos e para a contratação do uso dos sistemas de transmissão, além de definir a forma de tarifação dessas usinas e da aplicação dos descontos legais nas tarifas de uso do sistema de transmissão.

O normativo é considerado um passo importante para que empreendimentos no Brasil possam aproveitar a complementaridade temporal entre as diferentes fontes de geração de energia. Ele permite combinações de fontes de geração, sejam elas de usinas fotovoltaicas (UFV), eólicas (EOL), hidrelétricas grandes e pequenas (UHE/PCH) e termelétricas (UTE). Entre as vantagens elencadas pela ANEEL, estão a complementaridade das fontes de geração (uma gera quando a outra está menos disponível), a utilização da rede de transmissão de maneira mais eficiente e estável, a mitigação de riscos comerciais e a economia na compra de terreno e em outros custos. A medida contribui, assim, para o crescimento da capacidade de geração com menores investimentos em expansão das redes.

As matérias procedimentais relacionadas à viabilização das usinas híbridas serão aprovadas pela ANEEL em breve, com a revisão dos Procedimentos de Rede e das Regras de Comercialização. Elas seguirão as propostas a serem apresentadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE em até 120 dias contados da publicação da Resolução

Normativa. Por outro lado, a aplicação da norma no que se refere aos pedidos de Informação de Acesso no ONS e às solicitações de outorga na ANEEL terá início com a vigência da regulamentação de usinas híbridas, em 3 de janeiro de 2022.

As usinas híbridas já são uma realidade para o sistema isolado desde 2014, nos editais dos leilões e nas outorgas. Foram propostas majoritariamente usinas termelétricas a diesel com adição de outra fonte de geração limpa, como eólica ou solar fotovoltaica. Nesse caso, os benefícios diretos são compartilhados entre empreendedor e consumidores locais. Recentemente, o tema passou por Consulta Pública na ANEEL para consolidar os critérios dessa adição de fonte renovável em usinas a diesel nos sistemas isolados (CP 67/2020).

Nos sistemas isolados, as principais vantagens verificadas são: benefício econômico no valor da energia; economia no consumo de combustíveis fósseis, trazendo a redução de custos com o ressarcimento de Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e a redução de emissão de gases de efeito estufa; e a redução da dependência de

apenas uma fonte de energia (no caso, os combustíveis fósseis).

### Equilíbrio econômico das distribuidoras decorrente da pandemia

■A Diretoria da ANEEL aprovou em 23.11.2021, o resultado da 3ª fase da Consulta Pública nº 035/2020 que discutiu a proposta de exposição contratual e reequilíbrio econômico das distribuidoras de energia elétrica em função da pandemia de Covid-19.

Trata-se de emissão da Resolução Normativa que aprova a metodologia de análise das solicitações de Revisões Tarifária Extraordinária (RTE), a metodologia de cálculo de sobrecontratação involuntária\*; e define os critérios de alocação dos custos financeiros do empréstimo da Conta-covid.

Para as Revisões Extraordinárias foram deliberadas metodologias para o reequilíbrio decorrente do aumento de receitas irrecuperáveis (perda de arrecadação) e da redução de mercado (perda de faturamento).

Em relação a sobrecontratação, a Diretoria decidiu por utilizar como referência a previsão de carga realizada pelas distribuidoras para os anos de 2020 e 2021 nos Leilões de Energia Existente A-1 e A-2 de 2019. Na hipótese de inexistência desta

referência, considera-se a carga declarada para o ano 2020 e 2021 no estudo do SIMPLES/EPE enviada em 2019.

Na alocação dos custos financeiros, os referentes a Parcela B são da distribuidora até a reversão no processo tarifário e após a reversão, o custo financeiro é do consumidor. Os custos financeiros referentes a Parcela A, após a reversão do processo tarifário, também serão dos consumidores, porém entre o período do início do empréstimo até a reversão, alguns desses custos financeiros serão alocados às distribuidoras, como os referentes ao empréstimo maior que o necessário e do saldo não amortizado da CVA\*\*.

\*Sobrecontratação involuntária - Aquisição de montantes de energia elétrica em quantidade superior à constante da declaração de necessidade de compra apresentada pelos agentes de distribuição nos leilões regulados de que tratam os arts. 11 e 19 do Decreto 5.163/20.

\*\*Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A.

### Recomposição do CVU para UTEs Cuiabá e Uruguaiana

■A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 23.11.2021, a recomposição temporária do Custo Variável Unitário (CVU) das usinas termelétricas (UTES) Uruguaiana e Cuiabá, movidas a gás natural. A decisão, devido ao cenário de escassez hídrica, acolheu parcialmente os pedidos das empresas proprietárias - Âmbor Uruguaiana Energia Ltda e Âmbor Energia, respectivamente.

A portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº5, de abril deste ano, autoriza, até 30 de abril de 2022, a inclusão excepcional e temporária de custos fixos ao Custo Variável Unitário (CVU) de usinas termelétricas. Em maio passado, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) demandou que todos os recursos de geração termelétrica sejam despachados fora da ordem de mérito pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A homologação da ANEEL acarreta a correspondente alocação de custos às geradoras, é decorrente por determinação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG).

Para a UTE Uruguaiana, a ANEEL homologou o valor do CVU de R\$ 2,518,44/MWh, com a inclusão dos custos fixos. Também determinou em 777.600 MWh o montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do Sistema Interligado Nacional (SIN).

No caso da UTE Cuiabá, a Agência determinou a aplicação dos valores de CVU, com a inclusão de custos fixos, de R\$ 2.470,07/ MWh. Também estabeleceu o montante de 357.120 MWh para a recuperação dos custos fixos ao ONS.

#### ANEEL recomenda ao MME caducidade de contratos de transmissão em seis estados

■ Em deliberação unânime em 9.11.2021, a diretoria colegiada da ANEEL recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) a caducidade dos contratos de concessão nº 002/2015-ANEEL, nº 012/2020-ANEEL, nº 009/2019-ANEEL, nº 006/2019-ANEEL e nº 005/2020-ANEEL. A medida, que se aplica às empresas Paraíso Transmissora de Energia Elétrica S.A., KF/JAP BA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda., KF/JAAC SC

Transmissora de Energia do Brasil Ltda. e KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., decorre do descumprimento de obrigações previstas nos contratos assinados pelas concessionárias, com empreendimentos previstos no Amazonas, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e em Santa Catarina.

Com base em ações como acompanhamento, monitoramento da realização das obras e análise da gestão dos empreendimentos, a ANEEL constatou a inadimplência contratual das empresas. Foram identificados, entre outros, atraso e insuficiência das informações apresentadas ao Operador Nacional do Sistema Elétrico para análise dos Projetos Básicos, a falta de pagamento dos estudos vinculados às concessões nos prazos estabelecidos e a não celebração, no prazo, dos contratos de compartilhamento de instalações (CCI) com as transmissoras acessadas.

As concessionárias também não efetuaram o envio de informações relacionadas a suas movimentações financeiras, ao aporte de recursos do acionista, ao nível de endividamento e ao Ativo Imobilizado em Curso. Não houve encaminhamento de demonstrativos contábeis desde a assinatura dos Contratos de Concessão.

## Termos de Intimação

Entre julho e agosto de 2021, a ANEEL encaminhou às empresas Termos de Intimação acompanhados dos respectivos Relatórios de Falhas e Transgressões (RFT) dos marcos estabelecidos nos cronogramas de implantação de linhas de transmissão. Por meio deles, as concessionárias foram informadas sobre a abertura de processo administrativo de inadimplência contratual, com a possibilidade de proposição de aplicação da penalidade de caducidade dos seus contratos de concessão. Junto à identificação das falhas e transgressões, foi concedido um prazo de 30 dias para que a situação fosse regularizada.

Os Termos de Intimação, porém, nunca foram respondidos. Informadas sobre os descumprimentos por meio de notificação eletrônica e edital de notificação publicado no Diário Oficial da União, as concessionárias jamais se manifestaram.

Assumida nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995, a proposição de declaração de caducidade dos Contratos de Concessão será encaminhada pela ANEEL ao Ministério de Minas e Energia (MME). A expectativa da Agência é que as instalações referentes aos contratos prescritos sejam ofertadas já no

Leilão de Transmissão nº 1/2022, previsto para 30 de junho de 2022.

## 6. Energia Disruptiva

### ■Aperfeiçoamento das regras dos Procedimentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação vai à consulta

A partir de 05.11.2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) receberá contribuições em Consulta Pública para o aperfeiçoamento da Resolução Normativa e dos Procedimentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PROPDI). A proposta também será submetida a Audiência Pública no dia 16 de dezembro, em sessão híbrida (presencial e virtual).

Em análise técnica, a ANEEL identificou a necessidade de uma nova regulamentação para o aprimoramento e aplicação dos princípios constitucionais e dos conceitos legais de inovação, que não estão plenamente refletidos na regulamentação atual do Programa de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento).

Em voto apresentado em reunião da diretoria colegiada em 3.11.2021, o diretor-relator Sandoval Feitosa reconheceu a performance bastante satisfatória no âmbito da ciência e tecnologia. Porém, considerou que “há um grande consenso no setor que o desempenho do Programa de P&D tem sido bem mais limitado no que se refere ao incentivo à inovação e à aplicação prática na indústria”.

Pela proposta, as alterações na regulação do Programa terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. Até lá, deverá ser elaborado o primeiro Plano Estratégico Quadrienal de Inovação (PEQul). Segundo o diretor, o objetivo é a “criação de um ambiente de inovação voltado à adaptação dos agentes à transição energética, à modernização desse Setor e ao desenvolvimento do país”.

A Consulta Pública (CP069/2021) receberá sugestões até o dia 20 de dezembro através de formulário disponível no link <https://www.aneel.gov.br/consultas-publicas>. As instruções para participar da Audiência Pública (AP029/2001), prevista para dia 16 de dezembro estarão disponíveis em <https://www.aneel.gov.br/audiencias-publicas>. **Aneel em 03.11.2021.**